PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

Prefeito

L E I Nº 426

-Abre crédito especial e dá outras providências.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei.-

Artº 1º - Fica aberto um crédito especial na importância de NCR$ 14.100,00, para atender ao pagamento de aquisição de um chassi-Chevrolet-1967-Longo;

Artº 2º - Utilizar-se-á o excesso da arrecadação para fazer face ao disposto no artº 1º;

Artº 3º - Fica também o senhor Prefeito Municipal autorizado a suplementar as dotações da Despesa orçamentária até o total do excesso da arrecadação verificada nêste exercício;

Artº 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigôr a partir da data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem couber o conhecimento e a execução desta lei, que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 14 de setembro de 1967.-

Cezar Julião de Vales
Prefeito Municipal